



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDEB



CONTRATO Nº 2022220805

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV MOURA CARVALHO 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.656.475/0001-12, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 129.114.962-72, residente na ESTRADA NOVA COLONIA, e de outro lado a firma J.E TAVARES DE SOUZA FILHO -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.422.577/0001-48, estabelecida à TRAV EDMUNDO S/N, JARDIM TROPICAL, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ERONALDO TAVARES DE SOUZA FILHO, residente na TRAV EDMUNDO TORK S/N, JARDIM TROPICAL, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 964.033.492-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS CONFORME DESCRIÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011962	ÁLCOOL ETILICO 70% 1L - Marca.: BRILEX Hidratado, 70°, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1L.	UNIDADE	450,00	6,400	2.880,00
011963	ÁLCOOL ETILICO 96% 1L - Marca.: BRILEX Hidratado, 96°, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1L.	UNIDADE	562,00	6,900	3.877,80
012846	PAPEL HIGIÊNICO - de boa qualidade, folha simples, g ofrado, picotado, na cor bra - Marca.: PACPAPEL PAPEL HIGIÊNICO - de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, Neutro de fibra natural 100% celulósica e virgens de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro), de boa qualidade conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. Fardo com 64 unidades.	FARDO	243,00	42,500	10.327,50
012848	RODO- cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio - Marca.: REGIONAL RODO- cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
012859	TOUCA - Tipo sanfonada em TNT descartável com elástico duplo, fabricada em 100% - Marca.: NOBRE TOUCA - Tipo sanfonada em TNT descartável com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno. Tamanho: Único. PCT 100 UND	PACOTE	75,00	9,300	697,50
013456	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: INDAIA Soda Cáustica em micro perolas de cor branca e solúvel em água. Composição: Hidróxido de sódio 96 ? 98%. Embalagem de 1 Kg. CX com 12 unid.	UNIDADE	225,00	11,450	2.576,25
013773	ALCOOL GEL 70% 500GR - Marca.: BRILEX Material: álcool etílico hidratado 70° INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml	UNIDADE	750,00	5,000	3.750,00
014738	DESINFETANTE 01 LT - Marca.: KAROL Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil, Benzil amônio, composição básica monil fenol, eto-xilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática lavanda, para limpeza geral e pesada e	UNIDADE	1.500,00	3,650	5.475,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDEB



070118	conservação de área, acondicionado em embalagem plástica. Embalagem de 1L Cx c/12und COPO DESCARTAVEL 200ML CAIXA 25 PACOTES - Marca.: CO CAIXA POSUL COPO DESCARTÁVEL 200 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES	231,00	116,000	26.796,00
070119	COPO DESCARTAVEL 50ML CAIXA 50 PACOTES - Marca.: COP CAIXA OSUL COPO DESCARTÁVEL 50 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES	300,00	100,000	30.000,00
070121	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CAIXA 12 UNIDADES - Marca.: UNIDADE KAROL Neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 500 ml. CX com 12 unidades	3.000,00	1,400	4.200,00
070122	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE 20 UNIDADES - Marca.: ASSO UNIDADE ESPONJA DE AÇO: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico.	3.250,00	1,500	4.875,00
070124	INSETICIDA 360ML - Marca.: BAYGON UNIDADE	405,00	7,100	2.875,50
070125	Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerossol, embalagem de 360ml pacote com 12 unid. LIMPA ALUMINIO 500ML - Marca.: KAROL UNIDADE Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o mancha mento da superfície. Para auxiliar na limpeza segura em superfícies de alumínio e alumínio adonísado, como de janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio garrafa com 500ml caixa com 12 unid.	705,00	1,800	1.269,00
070126	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: PEROBA UNIDADE LUSTRA MÓVEIS: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico, 200ml	90,00	2,800	252,00
070130	SABAO EM PÓ 400G CAIXA 24 UNIDADES - Marca.: LIMPA M UNIDADE SABÃO EM PÓ: para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tampo Nantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada. 400 gramas	3.000,00	2,300	6.900,00
070131	SABAO EM BARRA 500G CAIXA 20 UNIDADES - Marca.: KARO UNIDADE SABÃO EM BARRA: neutro, complemento na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS 500g.	2.500,00	4,950	12.375,00
070133	SACO PARA LIXO 15L PACOTE 10 UNDS - Marca.: HIPERO PACOTE SACO PARA LIXO: para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (80 cm x 0,08mm).	937,00	1,200	1.124,40
070134	SACO PARA LIXO 50L PACOTE C/ 5UND - Marca.: HIPERO PACOTE SACO PARA LIXO: para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (80 cm x 0,08mm).	937,00	1,350	1.264,95
070138	BOTAS 35 A 44 - Marca.: C3 PEGA FORTE PAR BOTAS: tipo trator Sete Léguas, em Cano Longo 360mm, na Cor Preta. Numeração de 35 a 44.	12,00	55,000	660,00
070159	ACIDO MURIÁTICO - Marca.: PROCLEAN UNIDADE Líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco, caixa com 12 frascos de 1L.	1.500,00	5,600	8.400,00
070160	AGUA SANITARIA -FRASCO 1LT - Marca.: OLIVEIRA UNIDADE Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12 frasco com 1L	900,00	1,800	1.620,00
070163	BALDE PLASTICO 25 LITROS - Marca.: PLASLIDER UNIDADE Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 25 litros.	25,00	21,400	535,00
070164	BALDE PLASTICO 50 LITROS - Marca.: PLASLIDER UNIDADE Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 50 litros.	25,00	40,000	1.000,00
070166	CESTO DE LIXO 14 LITROS - Marca.: PLASMONT UNIDADE Formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com tampa basculante, medindo aproximadamente 24 cm x 30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 14 litros.	62,00	8,950	554,90
070167	CESTO DE LIXO 100 LITROS - Marca.: PLASMONT UNIDADE Formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno, c/ tampa basculante, medindo aproximadamente 85 cm x 60 cm, com identificação do produto e marca do fabricante, c/capacidade aproximada de 100 litros.	62,00	71,000	4.402,00
070168	DESODORIZADOR SANITARIO - Marca.: SANY PACOTE tipo Pedra Sanitária: forma arredondada, com suporte, fragrância variada, em consistência sólida, composto de paradicoobenzno. 40g pacote com 12 Unid.	281,00	1,400	393,40
070169	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: ULTRA FRESH UNIDADE Em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo cloro fluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml e peso líquido de 240g caixa com 12 und.	300,00	6,750	2.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDEB



070170	ESCOVA PARA LIMPEZA - Marca.: ODIN Com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de plástico com medida aproximada de 15 cm.	UNIDADE	181,00	3,100	561,10
070171	ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS - Marca.: ODIN Para limpeza de vaso sanitário com base definida, em plástico resistente, confeccionada c/ cerdas próprias, tamanho aproximado 10 cm.	UNIDADE	181,00	4,250	769,25
070172	ESCOVÃO GRANDE - Marca.: ODIN Para lavagem de pisos em geral, com cerdas duras tipo esfregão e cabo em chapa de aço, medindo aproximadamente 25 x 8,6 x 4,2 cm e cabo de aproximadamente 120 cm.	UNIDADE	181,00	7,150	1.294,15
070174	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - Marca.: ALCLIN Composto de aço carbono, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos acondicionado pacote com 20 unidades.	UNIDADE	9.750,00	0,550	5.362,50
070177	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: DIPLOMATA Medindo 23x23cm em folha dupla tipo liso, extra branco, conforme norma iso - embalagem c/ 50 unid.	UNIDADE	175,00	1,290	225,75
070178	LIXEIRA TIPO COLETOR COM RODAS - Marca.: PLASLIDER Capacidade 120 litros, Sistema de pedal para abertura da tampa. Uso industrial, comercial, e em condomínios residenciais. Material polietileno de alto impacto.	UNIDADE	18,00	245,000	4.410,00
070179	LUVA PARA LIMPEZA P - Marca.: MOCAMBO Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho PEQUENA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 Pct 10 unid	PAR	1.812,00	2,550	4.620,60
070180	LUVA PARA LIMPEZA G - Marca.: MOCAMBO Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho GRANDE. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 pct 10 unid.	PAR	1.625,00	2,550	4.143,75
070181	LUVA PARA LIMPEZA M - Marca.: MOCAMBO Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho MÉDIA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 pct 10 unid	PAR	1.625,00	2,550	4.143,75
070182	LUVAS RASPA PVC - Marca.: MOCAMBO Porrada c/palma granulada c/ 60 cm de comprimento tamanho grande, punho longo, linha profissional, Formato anatômico. Embalagem: 01 par.	PAR	200,00	9,500	1.900,00
070186	PAPEL ALUMINIO - Marca.: GLOBOPACK Em rolo, medindo 30 cm x 4m.	UNIDADE	150,00	3,950	592,50
070187	PAPEL FILME - Marca.: SEAFILM Em rolo, PVC, não tóxico, medindo 28 cm x 30m,.	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
070188	PAPEL TOALHA EM ROLOS - Marca.: OFF OFFICER Composto de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção com aproximadamente 60 folhas, pacote com 2 rolos.	UNIDADE	218,00	3,850	839,30
070190	REFIL DE ESFREGÃO TIPO MOP COM CABO - Marca.: ODIN Esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/ haste 16 cm x 97 cm com ajustes refil microfibras 16 cm	UNIDADE	56,00	12,000	672,00
070193	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: HIPERO Polietileno, com capacidade de 30 litros PCT C/10 UND.	PACOTE	937,00	1,350	1.264,95
070195	VASSOURA - Marca.: REGIONAL Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40cm, com base de metal	UNIDADE	218,00	6,100	1.329,80
070196	BALDE PLÁSTICO 100 LTS - Marca.: PLASLIDER BALDE PLÁSTICO 100 LTS	UNIDADE	24,00	80,000	1.920,00
VALOR GLOBAL R\$					176.730,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 176.730,60 (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 22 de Agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDEB



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDEB



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610003.2.072 Manutenção do Programa de Apoio ao Magistério - Fundamental (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 176.730,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDEB



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 22 de Agosto de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDEB



FUNDEB
CNPJ(MF) 29.656.475/0001-12
CONTRATANTE

J.E TAVARES DE SOUZA FILHO -ME
CNPJ 27.422.577/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____